~ Lei n. 107 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo a abrir um crédito de Cr$ 9//. 8//. 30 (nove contos e onze mil, oitocentos e onze cruzeiros e trinta centavos) para suplemento da seguinte verba orçamentária:

Dotação n. 18 – 8-5 8-98-4 a) Cr$ 2//. 8//. 30

Artigo 2º – Para atender ao crédito em aberto dispõe-se da quota estada pelo Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 1º de dezembro de 1952.

Prefeito Municipal

Ottilia Schimmelpfeng
Secretária